

INFORMAÇÕES TÉCNICO-FINANCEIRAS COMPLEMENTARES RELEVANTES - BR-116/MG

<i>Referência</i>	<i>Item</i>
Edital	
Subitem 1.2	Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 4,80494 a preços de janeiro de 2007
Subitem 1.3	Valor total do Contrato de R\$ 9.403.591.964 a preços de janeiro de 2007
Subitem 7.1	Garantia de Proposta de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)
Subitem 9.1.1	Tarifa de Pedágio de R\$ 6,25406 a preços de janeiro de 2012
Subitem 9.1.1 (i)	IRT de 1,30159
Subitem 17.3 III	Integralização de, no mínimo, R\$ 227.500.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) do capital social da SPE
Subitem 17.3 VI	Comprovante de pagamento, ao BNDES, do valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)
Anexo 2, item 3.1	Vide subitem 7.1
Anexo 2, item 5.1	
Anexo 3, ref.	
Anexo 3, item 2	
Anexo 5, item 14, tabela VIII, nº 27	Vide subcláusula 22.2.2 abaixo
Anexo 5, item 7, tabela V, nº 17	Comprovação do valor do patrimônio líquido da Proponente de, no mínimo, R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)
Anexo 10	Vide subcláusula 22.2.2 abaixo

Referência	Item						
Contrato							
Subcláusula 10.1	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ano do Contrato</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1º ao 5º</td> <td>R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)</td> </tr> <tr> <td>6º ao 25º</td> <td>R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)</td> </tr> </tbody> </table>	Ano do Contrato	Valor	1º ao 5º	R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)	6º ao 25º	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
	Ano do Contrato	Valor					
	1º ao 5º	R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)					
6º ao 25º	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)						
Subcláusula 13.8	Valor anual a título de verba de fiscalização de R\$ 4.755.833,00						
Subcláusula 13.9	Valor anual a título de verba para segurança no trânsito de R\$ 850.000,00						
Subcláusula 14.1.1	Valor anual a título de verba para recursos de desenvolvimento tecnológico de R\$ 792.639,00						
Subcláusula 18.2	Tabela de multas moratórias						
Subcláusula 18.3	Tabela de multas não-moratórias						
Subcláusula 22.2	Capital social mínimo da Concessionária de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais)						
Subcláusula 22.2.2	Capital social a ser integralizado no montante de, no mínimo R\$ 227.500.000,00 (duzentos e vinte e sete milhões e quinhentos mil reais) até a data de assinatura do Contrato, conforme o subitem 17.3.3 do Edital, e de R\$ 122.500.000,00 (cento e vinte e dois milhões e quinhentos mil reais) até a data de conclusão dos Trabalhos Iniciais						
Anexo 3, item 2	Vide subcláusula 10.1						
Anexo 4, item 5							
Anexo 5, tabela I	Vide abaixo						

Tabela I – Indicadores e Percentuais de Desconto de Reequilíbrio para cada subtrecho do Sistema Rodoviário

Indicadores de qualidade ou parâmetros de desempenho em desacordo com previsão contratual	TOTAL	Subtrecho										
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1 Ausência de depressões, abaulamentos ou áreas exsudadas na pista ou no acostamento	5,15%	0,74%	0,99%	0,40%	0,40%	0,14%	0,65%	0,51%	0,27%	0,33%	0,45%	0,28%
2 Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas	3,52%	0,50%	0,68%	0,27%	0,27%	0,09%	0,45%	0,35%	0,19%	0,22%	0,31%	0,19%
3 Ausência de desnível entre a faixa de tráfego e acostamento	3,52%	0,50%	0,68%	0,27%	0,27%	0,09%	0,45%	0,35%	0,19%	0,22%	0,31%	0,19%
4 Ausência de flecha nas trilhas de roda, conforme parâmetros de desempenho	3,52%	0,50%	0,68%	0,27%	0,27%	0,09%	0,45%	0,35%	0,19%	0,22%	0,31%	0,19%
5 Cumprimento dos limites de Irregularidade Longitudinal Máxima (IRI)	6,77%	0,97%	1,30%	0,53%	0,52%	0,18%	0,86%	0,67%	0,36%	0,43%	0,59%	0,36%
6 Cumprimento dos limites máximos de áreas trincadas (TR)	2,17%	0,31%	0,42%	0,17%	0,17%	0,06%	0,28%	0,22%	0,12%	0,14%	0,19%	0,12%
TOTAL PAVIMENTO	24,66%	3,53%	4,73%	1,91%	1,91%	0,66%	3,13%	2,45%	1,31%	1,56%	2,14%	1,32%
7 Atendimento aos parâmetros de desempenho para sinalização horizontal e vertical	2,79%	0,40%	0,53%	0,22%	0,22%	0,08%	0,35%	0,28%	0,15%	0,18%	0,24%	0,15%
TOTAL SINALIZAÇÃO	2,79%	0,40%	0,53%	0,22%	0,22%	0,08%	0,35%	0,28%	0,15%	0,18%	0,24%	0,15%
8 Execução das obras de ampliação de capacidade condicionadas ao volume de tráfego	15,49%	2,22%	2,97%	1,20%	1,20%	0,42%	1,97%	1,54%	0,82%	0,98%	1,34%	0,83%
TOTAL OBRAS CONDICIONADAS	15,49%	2,22%	2,97%	1,20%	1,20%	0,42%	1,97%	1,54%	0,82%	0,98%	1,34%	0,83%
TOTAL GERAL	42,94%	6,15%	8,23%	3,33%	3,32%	1,16%	5,46%	4,27%	2,28%	2,72%	3,72%	2,30%

Tabela II – Aplicação de multas moratórias, por dia de atraso

Obras e Serviços de caráter não obrigatório		
Pavimentação		
Permanência de painéis, depressões e abaulamentos na faixa de rolamento e nos acostamentos, após vinte e quatro horas contadas da notificação expedida pela fiscalização	2	dia
Permanência de placas de pavimento rígido com painéis, buracos ou bordos quebrados, após vinte e quatro horas contadas da notificação expedida pela fiscalização	2	dia
Ausência ou deficiência de selagem em juntas e trincas do pavimento rígido, após 7 dias contados da notificação expedida pela fiscalização	2	dia
Permanência de lixo, escória ou detritos orgânicos, inclusive animais mortos, nas pistas, acostamentos e faixas de segurança, com dimensões ou em condições que representem risco à segurança do tráfego por mais de 3 horas ou em qualquer outra situação por mais de 12 horas	1	30 min
Terraplenagem		
Atraso superior a 3 dias da notificação da fiscalização na adoção de solução provisória ou de 15 dias para adoção de solução definitiva em terraplenos ou obras de contenção com problemas de qualquer natureza, que possam colocar em risco a RODOVIA	5	dia
Recomposição de erosão em corte ou aterro em prazo superior a 3 dias	2	dia
Selagem em trincas em terraplenos superior a 24 horas	2	dia
Permanência de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de quatro metros das faixas de rolamento por período superior a 6 horas	1	hora
Atraso na execução de qualquer serviço previsto para terraplenos e obras de contenção durante os trabalhos iniciais ou recuperação	1	dia
Obras-de-Arte Especiais		
Permanência de junta de dilatação danificada por prazo superior a 7 dias	2	dia
Permanência de áreas deterioradas, com vestígio de oxidação ou com pintura danificada nas barreiras ou guarda-corpos de passarelas por período superior ao revisto no PER	2	dia
Aparelhos de apoio danificados ou com deformação excessiva por período superior a 7 dias	2	dia
Existência de OAE com problemas emergenciais que ameacem sua estabilidade ou em desacordo com o estabelecido no PER	2	dia
Adequação de Sinalização dos Padrões de Segurança		
Recomposição ou reposição de sinalização deficiente, a partir de evento que a tenha comprometido ou da constatação de desgaste normal em período superior ao estabelecido no PER	2	dia
Faixa de Domínio		
Atraso superior a 24 horas na remoção da vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego, estruturas, linhas elétricas ou telefônicas, dutos, etc, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença	2	dia
Atraso superior a 24 horas no reparo, substituição ou implantação de cercas em locais com problemas	2	dia
Monitoração		
Atrasar a entrega de qualquer relatório previsto pelo PER	1	dia

Obras e Serviços de carácter obrigatório		
Duplicação	1	km / dia

Equipamentos, Edificações e Sistemas de Operações		
Atraso na entrega, reforma ou recuperação de qualquer edificação prevista pelo PER	5	dia
Elementos, equipamentos e componentes do CCO em desconformidade com o estabelecido no PER	5	dia
Atraso na entrega de sistemas de detecção e sensoriamento, PMVs, monitoração ambiental e CFTV, bem como sua desconformidade com o estabelecido no PER ou interrupção superior a 24 horas por mês	2	dia
Bases S A U não equipadas como previsto pelo PER	2	dia
Tempo de atendimento de ambulância do tipo C superior a 15 minutos ou de ambulância do tipo D superior a 60 minutos	2	5 min
Tempo de chegada ao local de serviço de guincho leve superior a 15 minutos ou de guincho pesado superior a 60 minutos	2	5 min
Tempo de chegada ao local de atendimento a incidentes superior a 100 minutos	1	15 min

Tabela III – Aplicação de multas não moratórias

Obras e Serviços de caráter não obrigatório	
Pavimentação	
Presença de áreas exsudadas superiores a 1 m ²	30
Largura mínima das pistas de rolamento em desconformidade com o PER ou com resoluções aplicáveis	30
Deflexão característica (Dc) superior a 50 x 10 ⁻² mm no final do 5º ano	30
Índice de Gravidade Global em desconformidade com o estabelecido no PER	30
Presença de área afetada por trincas interligadas de classe 3 em desconformidade com o estabelecido no PER	30
Porcentagem de área trincada em desconformidade com o estabelecido no PER	30
Presença de flechas nas trilhas de roda, medidas sob corda de 1,20 m em desconformidade com o estabelecido no PER	30
Presença de desníveis superiores entre a faixa de tráfego e o acostamento em desconformidade com o PER	30
Presença de desnível entre faixas de tráfego contíguas	30
Irregularidade longitudinal nas pistas de rolamento em desconformidade com o PER	30
Macrotextura em desconformidade com o PER	30
Microtextura em desconformidade com o PER	30
ICP em desconformidade com o PER	30
Obras-de-Arte Especiais	
Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios em desacordo com o estabelecido pelo PER e resoluções aplicáveis	4
Sistemas de drenagem dos tabuleiros sujos ou obstruídos	4
Viadutos, passarelas de pedestres e passagens inferiores sem placas de sinalização, com indicação do gabarito vertical de passagem	4
Adequação de Sinalização dos Padrões de Segurança	
Presença de defensas metálicas ou barreiras em concreto danificadas, sem a devida ancoragem ou sem balizadores retrorrefletivos	10
Presença de sinalização vertical/aérea suja ou danificada	10
Presença de sinalização horizontal, vertical ou aérea com índice de retrorrefletância inferior ao estabelecido no PER	10
Existência de pontos críticos da RODOVIA sem sinalização vertical de segurança e de locais com falta ou insuficiência de sinalização regulamentar e de advertência	10
Faixa de Domínio	
Existência de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior estabelecido pelo PER	2
Existência de vegetação rasteira nos demais locais da faixa de domínio com comprimento superior ao estabelecido no PER, numa largura mínima de quatro metros em relação ao bordo da pista	2
Não comunicar à PRF e notificar o autor, no caso de ocupação irregular da faixa e domínio ou acesso não autorizado à RODOVIA	2
Inexecução de roçada, capina manual, recomposição de cobertura vegetal, despraguejamento e conserva de árvores como previsto no PER	2
Iluminação	
Sistemas elétricos e de iluminação em desacordo com o estabelecido pelo PER	1
Monitoração	
Não realizar monitoração com a qualidade e no período estabelecidos pelo PER	5

Equipamentos, Edificações e Sistemas de Operações	
Tempo de cobrança de tarifa em desconformidade com o PER	5
Tempo de espera na fila de pedágio em desconformidade com o PER	5
Filas máximas na praça de pedágio em desconformidade com o PER	5
Balança fixa ou móvel operando em desconformidade com o estabelecido pelo PER ou ANTT	5